



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026, com intuito de preencher as vagas em caráter temporário e de excepcional interesse público, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal a ser regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e eventuais alterações e retificações.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital sob a responsabilidade da “Associação Brasileira de Concursos Públicos - ABCP”.
- 1.3 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de:
 - a) Prova de Títulos e de Tempo de Experiência Profissional, de caráter classificatório.
- 1.4 Todas as etapas presenciais serão realizadas preferencialmente no município de Nova Granada.
- 1.5 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo acessar o endereço eletrônico <https://abconcursopublicos.org/>, em link específico, em até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital, com indicação do item impugnado. Após essa data, o prazo estará precluso.

2 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

- 2.1 Atendendo a necessidade de excepcional interesse público, o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026, destina-se a selecionar candidatos, através do regime CLT para o preenchimento de vagas em caráter temporário existentes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Granada para o prazo máximo de 12 (doze) meses, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 2.2 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para a Prefeitura do Município de Nova Granada, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3 As vagas oferecidas mediante este Processo Seletivo Simplificado são para o município de Nova Granada/SP e os locais de trabalho serão definidos pelo município no ato da contratação e poderão ser alterados no decorrer da vigência do contrato.
- 2.4 Os empregos públicos, as vagas, os requisitos, a jornada semanal de trabalho, o vencimento básico e os tipos de provas são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS			REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TIPOS DE PROVAS
		AP	PcD	TOTAL				
NÍVEL FUNDAMENTAL								
001	MONITOR	00	*	CR	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	R\$ 1.634,58	Títulos
NÍVEL SUPERIOR								
002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	00	*	CR	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal superior, observada em qualquer caso, a habilitação para a Educação Infantil	30 horas	R\$ 3.650,82	Títulos

AP - Ampla Concorrência / PcD - Pessoas com Deficiência

*Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.



003	PROFESSOR ENSINO BÁSICO (PEB-I)	00	*	CR	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior; observada em qualquer caso a habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental	30 horas	R\$ 3.650,82	Títulos
004	PROFESSOR PEB-II ARTE	00	*	CR	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente	30 horas	R\$ 3.650,82	Títulos
005	PROFESSOR PEB-II EDUCAÇÃO FÍSICA	00	*	CR	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente	30 horas	R\$ 3.650,82	Títulos
006	PROFESSOR PEB-II INGLÊS	00	*	CR	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente	30 horas	R\$ 3.650,82	Títulos
007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEE	00	*	CR	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em área própria ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em nível de pos- graduação lato sensu na área de atendimento deficiência intelectual/mensal (DI/DM), deficiência auditiva (DA), com mínimo de 360 horas para concluídos até 2008 e de 600 horas para concluídos a partir de 2009.	30 horas	R\$ 3.650,82	Títulos
008	PSICOPEDAGOGO	00	*	CR	Diploma de curso superior completo em Pedagogia, Psicologia ou outra Licenciatura correlata, com certificado de especialização em Psicopedagogia Institucional, com carga horária mínima de 360(trezentas e sessenta) horas.	30 horas	R\$ 4.237,29	Títulos

- 2.5 O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura Municipal de Nova Granada, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.
- 2.6 A atribuição da carga horária será feita em função da natureza do emprego público, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.
- 2.7 O vencimento dos empregos públicos tem como base o mês de dezembro de 2025.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do **dia 21/01/2026** até as **16h00 do dia 30/01/2026**.
- 3.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, seus anexos, eventuais retificações e a legislação vigente.
 - 3.2.1 Ao inscrever-se o candidato declara conhecer e concordar plenamente com todos os termos deste edital, os requisitos necessários para habilitação no emprego público, se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 Os candidatos poderão inscrever-se para todos os empregos públicos listados na tabela do subitem 2.4.
- 3.4 Ao realizar a inscrição, o candidato declara aceitar que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 3.5 Serão permitidas apenas inscrições via internet;
- 3.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org, durante o período estabelecido no item 3.1 deste Edital, e seguir os seguintes procedimentos:
 - a) Ir na seção "**Abertos para Inscrição**", e localizar o edital desejado;
 - b) Clicar sobre o edital para prosseguir com a inscrição;
 - c) Clicar na opção "**INSCRIÇÃO ONLINE**";
 - d) Inserir o número do seu CPF;
 - e) Realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso; se já for cadastrado, efetuar o *login* com os dados previamente registrados e prosseguir com a inscrição;
 - f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferindo atentamente todos os dados informados e seguindo as instruções constantes na plataforma;



g) Gerar e imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 30/01/2026.

3.7 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

3.8 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, PIX, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9 Não serão aceitos como comprovante de pagamento agendamento de pagamentos. Não nos responsabilizamos por agendamentos de pagamentos não compensados.

3.10 As inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato na informação dos dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.

3.11 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, quando a qualquer tempo for verificada a irregularidade.

3.12 O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, por qualquer erro ou omissão.

3.13 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.14 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou processos seletivos ou para outro emprego público.

3.15 A ABCP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

3.16 Após o fim do prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção da função/especialidade em hipótese alguma.

3.17 O candidato é o único responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome, número dos documentos de identificação e data de nascimento.

3.18 Após o envio da documentação comprobatória no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, não será permitida a complementação de outros documentos.

3.19 Os candidatos que desejam ser tratados pelo nome social durante a realização do certame deverão, no período de inscrição, selecionar a condição de utilização de nome social.

3.24.1 Considera-se nome social a designação pela qual a pessoa travesti, transexual ou transgênera se identifica e é socialmente reconhecida.

3.20 Conforme disposto na Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024, o nome social deverá ser utilizado para se referir à pessoa candidata durante todas as etapas e fases do certame, a confirmação da identidade da pessoa candidata para fins da garantia da segurança da será realizada por meio de documento de identidade com foto.

3.21 Para tratamento pelo nome social deverá o candidato:

a) Enviar via *upload* até o término das inscrições a declaração que se refere o ANEXO V e CÓPIA REPROGRÁFICA da sua identificação civil. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade.

3.22 Os dados pessoais dos candidatos serão coletados e tratados para os fins devidos acima referidos, nos termos dos arts. 7º, II e III e 11, II, “a”, da Lei nº 13.709/2018, sendo certo que o candidato, ao se inscrever no certame, dá pleno consentimento com relação ao tratamento dos seus dados pessoais necessários para os fins dispostos neste Edital.

4 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a validação do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A baixa bancária poderá ocorrer em até 3 (três) dias úteis.

4.1.1 O recolhimento dos valores de inscrição será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para os empregos públicos de nível fundamental e de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para os empregos públicos de nível superior.

4.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato*, por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org

4.3 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, são de responsabilidade do candidato que deve realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da *Área do Candidato*.

4.4 Caso a inscrição não esteja confirmada ou haja inconsistência nas publicações relativas ao emprego público, os candidatos deverão entrar em contato por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org preenchendo o formulário de “Contato” ou através do e-mail abcp@abconcursospublicos.org.



5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O candidato deve atender às seguintes condições, quanto à sua contratação:
- a) Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações.
 - b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
 - c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - d) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Granada, ou em sua falta, de quem este indicar;
 - g) Comprovar escolaridade exigida para o emprego público, conforme solicitado neste Edital;
 - h) Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;
 - i) Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;
 - j) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.
- 5.2 Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita até a data da contratação através de documentação original, juntamente com cópia ou cópia autenticada.
- 5.3 Considerando que os itens listados são requisitos básicos para investidura, o não cumprimento de quaisquer dos itens enseja a eliminação do candidato.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PCD (Pessoas com Deficiência)

- 6.1 Este edital assegura, por analogia, o direito de inscrição aos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou ao cadastro de reserva, conforme prerrogativas previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, com suas alterações, e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Em conformidade com o § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, aos candidatos com deficiência devidamente habilitados.
- 6.1.1 Na aplicação do percentual previsto, quando o resultado for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado para o número inteiro subsequente. Quando inferior a 0,5, a formação da vaga ficará condicionada à elevação do total de vagas, desde que a nova fração atinja o mínimo de 0,5, nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018.
- 6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência, para fins deste edital, aquelas enquadradas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 6.3 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou ao cadastro de reserva deverá, **além de declarar essa condição no ato da inscrição**, realizar a solicitação específica por meio do sistema e, obrigatoriamente, **anexar a documentação comprobatória pertinente**, dentro do período de inscrições. O envio da documentação deverá ser realizado até o último dia de inscrição, exclusivamente via upload, acessando a “Área do Candidato” com login e senha, por meio do site www.abconcursospublicos.org.
- a) **Autodeclaração (Anexo - V)** que deverá estar nítida e legível, devidamente preenchida e assinada pelo candidato. Obs.: Caso ainda o candidato necessite de condição especial para a realização da prova deverá também especificar na Autodeclaração; e
- b) **Cópia autenticada do Laudo Médico** que deverá estar nítido e legível, contendo nome completo, número do RG ou CPF do candidato, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, com identificação do profissional responsável (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, os graus de autonomia ou descrever as limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros. Se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências.
- 6.3.1 No caso de deficiência física, a documentação de caracterização deve detalhar impedimentos físicos, variações anatômicas e/ou funcionais e limitações funcionais, incluindo indicação de órteses, próteses ou adaptações, quando houver;
- 6.3.2 No caso de deficiência auditiva, a documentação de caracterização deve conter deve estar acompanhada de exame de audiometria recente, datado de até 6 (seis) meses antes da data de início do período de inscrição. Para usuários de AASI, deve constar audiometria **com e sem** o aparelho;
- 6.3.3 No caso de deficiência visual, a documentação de caracterização deve conter obrigatoriamente informações sobre a acuidade visual em ambos os olhos (AO), bem como a patologia e o campo visual do candidato;
- 6.3.4 No caso de deficiência intelectual, a documentação de caracterização deve conter início da condição (antes dos 18 anos), limitações associadas, habilidades adaptativas comprometidas e déficit cognitivo significativamente inferior à média;
- 6.3.5 No caso de deficiência mental, a documentação de caracterização deve apresentar impedimentos nas relações



interpessoais, limitações psicossociais e habilidades adaptativas prejudicadas, com diagnóstico e tratamentos, quando possível.

6.3.6 Para os candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista – TEA), o laudo médico terá validade indeterminada, não sendo considerada a data de sua emissão. Contudo, deverá ser apresentado, adicionalmente, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatria (com registro no quadro de especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou por psicólogo(a) especializado(a) em Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante na área do Espectro Autista.

6.4.6.1 O relatório deverá explicitamente descrever as características do candidato, associadas a dados temporais, indicando o início e a duração das alterações e/ou prejuízos observados, abordando, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) Capacidade de comunicação e interação social;

b) Reciprocidade social;

c) Qualidade das relações interpessoais; e

d) Presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

6.4 O envio da imagem nítida e legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ABCP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento ao seu destino, seja por falhas técnicas dos computadores, dificuldades de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

6.5 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no subitem 7.4 deste Edital, ou que a enviar de forma incompleta ou ilegível, terá sua solicitação de inscrição como pessoa com deficiência indeferida.

6.6 O candidato deverá manter sob sua guarda o documento original referido no subitem 7.4. Caso seja solicitado pela ABCP, deverá encaminhar cópia legível do referido documento por meio de carta registrada, com a finalidade de confirmar a veracidade das informações prestadas.

6.7 A imagem do laudo médico terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida ao candidato, assim como não serão fornecidas cópias do documento enviado.

6.8 Não serão consideradas como deficiência as alterações de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e condições congêneres.

6.9 Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se deferidos e aprovados no Processo Seletivo Simplificado após a avaliação na perícia médica, terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte e em lista específica destinada às pessoas com deficiência.

6.10 A deficiência será obrigatoriamente avaliada por meio de perícia médica.

6.11 Será eliminado da lista específica de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência declarada não se comprove na perícia médica, permanecendo apenas na lista geral de classificação de aprovados.

6.12 O candidato que apresentar deficiência incompatível com as atribuições do cargo / emprego público pretendido será eliminado do certame, em qualquer etapa, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.13 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência ou que, mesmo declarando, não cumprir as exigências do subitem 6.4, não será considerado PCD para fins deste Processo Seletivo Simplificado, não tendo direito à preparação de prova especial ou a condição específica de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

6.14 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por ausência de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, poderão ser destinadas a candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.15 Não será permitida, após o término do período de inscrições, qualquer inclusão de candidatos na lista específica de pessoas com deficiência.

6.16 Durante o período de interposição de recursos, não será possível o envio de documentação pendente ou complementar relacionada à condição de pessoa com deficiência.

6.17 O candidato que não indicar, no campo próprio da ficha de inscrição, o desejo de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou não enviar sua autodeclaração (Anexo V) não terá direito à reserva de vaga, sendo o envio isolado do laudo médico insuficiente para o deferimento da solicitação.

6.18 É de responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, verificar se as atribuições do cargo, conforme especificado no Anexo II – Descrição Analítica das Atribuições, são compatíveis com sua deficiência declarada.

6.19 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais, quanto ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários, locais de realização das provas e nota mínima exigida, conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.20 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções deste Edital não poderá interpor recurso com o objetivo de modificar sua condição perante o certame.

6.21 Caberá recurso quanto ao indeferimento da condição de pessoa com deficiência, conforme disposto no item 10 deste Edital.

7 – DO ENVIO DOS TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 O candidato deverá encaminhar por meio digital (*upload*) para Análise Curricular os documentos descritos no ANEXO I, durante o prazo de inscrições, contendo informações relevantes, claras e objetivas, referentes ao emprego público



pleiteado.

7.2 Após realizar a inscrição o candidato deverá anexar via *upload* à documentação comprobatória, na área do candidato através do site www.abconcursopublicos.org conforme os seguintes procedimentos:

- a) Logar no sistema com CPF e senha;
- b) No quadro de inscrições, buscar pela inscrição correspondente ao processo e clicar no link “ANÁLISE CURRICULAR”;
- c) Anexar os documentos comprobatórios no tópico/quesito adequado.

7.3 Para efetivação da inscrição o candidato deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do formulário de inscrição, bem como enviar os documentos para análise curricular de pontuação em anexo, dentro do prazo e na forma estabelecida neste Edital.

7.4 A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.5 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato de inscrição e pelo envio da sua documentação.

7.6 A documentação comprobatória deverá ser enviada uma única vez no campo aprópriado ao tipo de título previsto no ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

7.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato, anexar a sua documentação no tópico adequado, para que seja avaliada e validada pela Banca Examinadora. Os documentos que forem anexados em campo diferente daquele a que se deseja comprovar, não serão avaliados.

7.8 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição ou envio de documentos fora do prazo e do horário estabelecidos neste Edital.

7.9 Somente serão analisadas as inscrições de candidatos pagantes.

7.10 A ABCP e a Prefeitura do Município de Nova Granada, não se responsabilizam por inscrições não efetuadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a inscrição por parte dos candidatos.

7.11 Ao candidato que seja pessoa transgênero e que já realizou a alteração de nome na sua identidade civil, porém possui títulos/certificados com sua identificação civil anterior a alteração, é necessário o envio da cópia REPROGRÁFICA da sua identificação civil atualizada, que nela conste número de RG ou CPF, junto ao envio dos títulos, para fins de comprovação do título.

7.12 O candidato poderá interpor Recurso quanto à pontuação dos títulos conforme disposto no item 10.

8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, a documentação apresentada, observados os critérios de seleção e classificação definidos no ANEXO I.

8.2 Serão considerados os documentos relacionados com o emprego público/especialidade pretendido(a) pelo candidato.

8.3 Não serão aceitos tempos concomitantes para comprovação de efetivo exercício.

8.4 Os documentos comprobatórios de efetivo exercício da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverão conter também a folha de identificação do candidato, mesmo que no formato digital.

8.5 A certidão ou declaração de comprovação de efetivo exercício deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado, local e período (início e fim) de realização das atividades, assinatura e identificação do emitente.

8.6 Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados.

8.7 Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

8.8 A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente pela análise curricular do candidato.

8.9 Apurado a classificação, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Maior pontuação de efetivo exercício profissional na área específica pretendida.

c) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

8.10 Caberá recurso conforme disposto no item 10.

9 - DO RESULTADO

9.1 O resultado referente a este Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site da ABCP www.abconcursopublicos.org e publicado na imprensa oficial do Município.

10 - DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recursos contra as *PUBLICAÇÕES*, e tem até 1 (um) dia corrido para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, acessando dentro da sua Área do Candidato por meio do endereço eletrônico www.abconcursopublicos.org

10.2 O recurso deverá ser interposto pelo candidato por meio do acesso da “Área do Candidato” e/ou área eventualmente específica para esse fim dispostas no site www.abconcursopublicos.org.

10.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. Ou seja, ultrapassado o prazo previsto no item 10.1, o candidato perde o direito de recorrer.

10.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 10.1 deste Edital,



devidamente fundamentado.

10.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

10.6 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.7 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 10.1.

10.8 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

10.9 A decisão final da Banca Examinadora será soberana, definitiva e motivada, não existindo a possibilidade de interposição de recurso em face da decisão que julgou o recurso interposto pelo candidato.

10.10 Na ocorrência de recurso deferido contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.11 Eventual deferimento de recurso poderá resultar em alterações de classificação inicial obtida para PCD.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Será elaborada uma lista de classificação geral com a relação de todos os candidatos e uma lista de classificação para PCD.

11.2 A partir da data da homologação do Processo Seletivo Simplificado, a contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos por função, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Nova Granada e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

11.3 A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Temporário. À Prefeitura Municipal de Nova Granada reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 No ato da apresentação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou cargo público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

11.5 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Nova Granada poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

11.6 Não serão aceitos, no ato da apresentação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.7 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

11.8 O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato administrativo e entrada em exercício, nas datas agendadas pela Prefeitura Municipal de Nova Granada caracterizarão a desistência do candidato e consequente eliminação do processo.

11.9 O candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Granada, no prazo de 3 (três) dias úteis quando da convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

11.10 O prazo para comparecimento na Prefeitura passará a contar a partir da data da publicação do Edital Convocação no Diário Oficial do Município.

11.11 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

11.12 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Nova Granada.

11.13 Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas neste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

11.14 O candidato, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando da sua contratação, será submetido a exame médico admissional realizado pela Medicina Ocupacional da Prefeitura Municipal de Nova Granada, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do emprego público para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o CID, bem como provável causa da deficiência, somente para candidatos com deficiência.

11.15 Os candidatos deverão arcar com os custos dos exames médicos complementares solicitados.

11.16 Por ocasião da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente;

b) Cédula de Identidade (RG), com data de emissão não superior a 10 (dez) anos (Original e 02 cópias simples);

c) Certidão de Casamento ou de Nascimento e Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original e 02 cópias simples). Se casado, ou União Estável (a) apresentar documento do cônjuge RG/CPF (Original e 02 cópias simples);



- d) Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (Original e 01 cópias simples);
e) Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSitua cao/ConsultaPublica.asp> (02 cópias);
f) Impressão do comprovante de Resultado da Consulta de Qualificação Cadastral – E-SOCIAL através do site: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>). O resultado da consulta deve constar “Os dados estão corretos”;
g) Título de Eleitor (Original e Cópia Simples);
h) Impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores>;
i) Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original e 01 cópias simples);
j) Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (Original e 02 cópias simples);
k) Comprovante de Escolaridade, Certificado de Conclusão ou Diploma (original e 01 cópias simples) conforme exigência do emprego público;
l) Histórico Escolar correspondente à formação de exigência do emprego público (Original e Cópia Simples);
m) Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho);
n) Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>));
o) Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidos_Default);
p) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o candidato porventura exerce, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;
q) Carteirinha de Vacinação atualizada e carteirinha do SUS (01 cópia simples e original);
r) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 03 (três) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência e também, somente para candidatos com deficiência;
s) RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF e comprovante de escolaridade (cópia simples); e,
t) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Nova Granada poderá solicitar outros documentos complementares no ato da contratação.

11.17 O candidato que vier a ser convocado assinará contrato administrativo de trabalho;

11.18 Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará imediata eliminação do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;

11.19 O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos pessoais;

11.20 A Prefeitura do Município de Nova Granada poderá solicitar outros documentos que julgar necessário;

11.21 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação;

11.22 A classificação publicada no Diário Oficial do município e no site da prefeitura.

11.23 Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação e ao princípio da rotatividade

11.24 da lista classificatória, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes, ocorrendo a convocação dos candidatos, esta será mediante publicação no Diário oficial do Município de Nova Granada – SP.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O ato de inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

12.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a retificação será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

12.3 Caso o Processo Seletivo Simplificado não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos, e o envio dos títulos será reagendada.

12.4 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;

12.5 O Exame Admisional será realizado obrigatoriamente pelos Médicos do Departamento de Medicina Ocupacional. O candidato considerado inapto poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada;

12.6 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site www.abconcursospublicos.org enquanto o Processo Seletivo Simplificado estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de



endereço, e-mail e telefone, diretamente na Prefeitura Municipal de Nova Granada.

12.7 Após homologação do Processo Seletivo Simplificado, toda convocação oficial será feita mediante a atos administrativos publicados na imprensa oficial do Município. Dessa forma, é responsabilidade do candidato acompanhar as publicações através do site da prefeitura de Nova Granada, <https://www.novagranada.sp.gov.br>

12.8 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

12.9 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

12.10 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Nova Granada e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;

12.11 A Prefeitura Municipal de Nova Granada reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes;

12.12 Não serão fornecidas informações sobre documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao que se refere o artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.

12.13 A ABCP exime-se da responsabilidade de reaver qualquer documento entregue pelo candidato para participação desse certame.

12.14 A fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas estipuladas neste Edital acarretará a eliminação sumária do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.15 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Srº Prefeito e publicado em diário oficial e/ou jornal de grande circulação e no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org

12.16 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO;
- b) ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO
- c) ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO;
- d) ANEXO IV – AUTO DECLARAÇÃO PCD;
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL.

12.17 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que será publicado no Diário Oficial do Município, nos sites www.abconcursospublicos.org, <https://abcp.selecao.net.br/> e no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Granada <https://www.novagranada.sp.gov.br/>

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Granada, 21 de janeiro de 2026.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
Prefeito Municipal



ANEXO I –CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1.1 A ordem de classificação na seleção será através de análise curricular acrescido de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação / valorização de títulos;

PONTUAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL

Item	Títulos	Requisitos	Valor Unitário	Limite de Envio	Pontuação Máxima
01	Efetivo exercício profissional na área específica pretendida, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certidões expedidas por Órgãos Oficiais.	A cada mês completo de experiência	0,5	60	30,00
02	Encontros, Seminários e/ou similares de qualquer nível, porém, relacionados ao cargo ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	Certificado	0,25	4	1,00
03	Cursos de qualificação pertinentes a área de atuação de 20 a 60 horas.	Certificado	1,00	2	2,00
04	Cursos de qualificação pertinentes a área de atuação de 61 a 80 horas.	Certificado	1,50	2	3,00
05	Cursos de qualificação pertinentes a área de atuação acima de 81 horas.	Certificado	2,00	2	4,00
06	Graduação: Bacharelado, licenciatura ou tecnólogo (na área de atuação).	Diploma registrado e histórico escolar OU certificado/ declaração de conclusão e histórico escolar.	2,50	2	5,00

PONTUAÇÃO MÁXIMA

45 PONTOS

OBS: Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste Edital.

PONTUAÇÃO NÍVEL SUPERIOR

Item	Títulos	Requisitos	Valor Unitário	Limite de Envio	Pontuação Máxima
01	Efetivo exercício profissional na área específica pretendida, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certidões expedidas por Órgãos Oficiais; <i>Obs.: Para os cargos de professores a experiência profissional deve ser na área de docência.</i>	A cada mês completo de experiência	0,5	60	30,00
02	Encontros, Seminários e/ou similares de qualquer nível, porém, relacionados ao cargo ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	Certificado	0,25	4	1,00
03	Cursos de qualificação pertinentes a área de atuação de 41 a 60 horas.	Certificado	1,00	2	2,00
04	Cursos de qualificação pertinentes a área de atuação de 61 a 80 horas.	Certificado	1,50	2	3,00
05	Cursos de qualificação pertinentes a área de atuação acima de 81 horas.	Certificado	2,00	2	4,00
06	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) com duração igual ou superior a 360 horas. Na área da Educação ou na área da especialidade a que concorre.	Diploma registrado e histórico escolar OU certificado/ declaração de conclusão e histórico escolar.	2,00	1	2,00
07	Diploma de conclusão de Mestrado (registrado) ou Certificado/ Declaração de conclusão de Mestrado. Na área de atuação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Diploma registrado e histórico escolar OU certificado/ declaração de conclusão e histórico escolar.	3,00	1	3,00
08	Diploma de conclusão de Doutorado (registrado) ou Certificado/ Declaração de conclusão de. Na área de atuação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Diploma registrado e histórico escolar OU certificado/ declaração de conclusão e histórico escolar.	4,00	1	4,00

PONTUAÇÃO MÁXIMA

49,00

OBS: Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste Edital.



1.2 Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste Edital;

1.3 Não será aceito:

- a) documentação ilegível, total ou parcialmente;
- b) documentação incompleta;
- c) documentação com rasura ou originária de arquivos corrompidos.

1.4 Para fins de validação, somente serão aceitos os títulos apresentados no subitem 1.1 nas áreas relacionadas ao respectivo emprego público pleiteado;

1.5 Para fins de pontuação, não serão consideradas Pós-graduação *lato sensu* (especialização), no item, Cursos de qualificação pertinentes a área de atuação acima de 81 horas.

1.6 Não serão validados diplomas/títulos estipulados como PRÉ-REQUISITOS, para pleitear o emprego público.

1.7 Os documentos comprobatórios deverão ser anexados durante o período das inscrições;

1.8 Para ser classificado o candidato deverá anexar os títulos durante o período de inscrição e pontuar com no mínimo 2 (dois) pontos;

1.9 A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexado pelo candidato no ato da inscrição;

1.10 Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Prefeitura de Nova Granada, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

1.11 Somente serão aceitos e validados os certificados de cursos, títulos e tempo de serviço, concluídos até a data de publicação deste edital.



ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

MONITOR

Cuidam da segurança do aluno nas dependências da escola, dá banho em crianças, troca frauda, limpa e seca o banheiro; Inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar; Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários, ouvem reclamações e analisam fatos; Prestam serviços de apoio às atividades acadêmicas; Controlam as atividades livres dos alunos, orientado entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; Organizam ambientes escolares e providenciam manutenção predial;

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI

Planejar e executar trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças as capacidades de iniciativa, cooperação, criatividade e relacionamento social; Ministrar aulas, aplicando exercícios de coordenação motora, para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura e da escrita; Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; Desenvolver nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

PROFESSOR PEB-I

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível do corpo discente; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais; Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

PROFESSOR PEB-II – ARTE

Planejar e ministrar aulas de Arte conforme a BNCC, a LDB e o currículo municipal; Desenvolver atividades nas diferentes linguagens artísticas (artes visuais, música, dança, teatro); Avaliar o desempenho dos estudantes e registrar resultados; Preparar e utilizar materiais e recursos didáticos, zelando pelo patrimônio escolar; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, projetos e formações da rede municipal; Contribuir para o Projeto Político-Pedagógico e para ações culturais da escola; Atender às normas da rede municipal de ensino e executar demais atividades correlatas ao cargo.

PROFESSOR PEB-II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, por meio de atividades compatíveis ao mesmo; Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

PROFESSOR PEB-II – INGLÊS

Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística; Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, por meio de atividades compatíveis ao mesmo; Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEE

Promover a educação de alunos com necessidades educativas especiais ensinando-os a ler escrever em português e em braile, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária; Atuar em atividades relacionadas à área de



educação, respeitadas as formações para as quais, propor, participar, desenvolver e avaliar propostas políticas educacionais, atividades de planejamento pedagógicas e administrativas, atividades escolares diversas, atividades de alfabetização; e processo ensino aprendizagem dos educandos, identificar, diagnosticar, encaminhar e ou atender os educandos em suas dificuldades específicas; Zelar pela aprendizagem dos alunos, cumprindo com a carga horária determinada e com os conteúdos definidos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento; Realizar atividades como planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado, outras atividades correlatas;

PSICOPEDAGOGO

atuar preventivamente na identificação e diagnóstico de dificuldades de aprendizagem, distúrbios e barreiras pedagógicas que possam interferir no processo educacional, mediante observação e avaliação psicopedagógica institucional, e em conformidade com os princípios éticos e as diretrizes educacionais vigentes; elaborar e executar planos de intervenção psicopedagógica, de caráter educacional e não clínico, em articulação com a equipe docente e a coordenação pedagógica, respeitando o Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar; prestar apoio técnico-pedagógico aos professores, orientando sobre metodologias, recursos e práticas de ensino adequadas às necessidades dos alunos; colaborar com o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e com profissionais da educação especial na elaboração e acompanhamento de planos de atendimento individualizado; assessorar a equipe escolar e as famílias, oferecendo orientações que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes; participar de reuniões de planejamento, formação e avaliação escolar, contribuindo com a perspectiva psicopedagógica sobre o desempenho e a aprendizagem; promover ações de formação continuada junto aos profissionais da educação sobre temas relacionados à aprendizagem, desenvolvimento e inclusão; elaborar pareceres e relatórios psicopedagógicos de natureza educacional, destinados a subsidiar intervenções pedagógicas e encaminhamentos institucionais, quando solicitado pela equipe pedagógica ou pela gestão escolar; desenvolver estudos e pesquisas psicopedagógicas voltadas à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem; atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais — psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e gestores escolares — visando à promoção de ambiente escolar inclusivo e saudável; acompanhar o desempenho escolar dos alunos e os resultados das avaliações internas e externas, propondo estratégias para a superação das dificuldades detectadas; participar de reuniões de Conselho de Classe e HTPC, contribuindo com a análise de causas de baixo rendimento e sugerindo encaminhamentos pedagógicos; promover a integração entre escola, família e comunidade, visando ao fortalecimento da corresponsabilidade no processo educativo; cooperar na elaboração de projetos e programas pedagógicos, especialmente os voltados à alfabetização, letramento e inclusão escolar; elaborar registros técnicos e relatórios periódicos de suas ações, assegurando o sigilo e a ética no trato das informações; zelar pelo respeito aos princípios éticos, pela confidencialidade das informações e pela valorização da diversidade no ambiente escolar; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, compatíveis com a natureza técnica do cargo e determinadas pela chefia imediata



ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
01	Lançamento do EDITAL DE ABERTURA.	21/01/2026
02	INSCRIÇÕES VIA INTERNET / ENVIO DOS TÍTULOS.	21/01/2026 à 30/01/2026
03	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	30/01/2026
04	Divulgação da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e da LISTA DE PCD (Pessoas com Deficiências) DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	03/02/2026
05	Divulgação da lista de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	09/02/2026
06	Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE CLASSIFICAÇÃO.	11/02/2026
07	Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE CLASSIFICAÇÃO PÓS-RECURSOS.	20/02/2026
08	LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.	20/02/2026
09	HOMOLOGAÇÃO.	20/02/2026

OBS: Este cronograma é previsto, podendo sofrer alterações de datas a critério da Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Prefeitura Municipal, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site www.abconcursopublicos.org



ANEXO IV - AUTO DECLARAÇÃO PcD
(para Pessoas com Deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de
nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de
_____, estado _____, filho de
_____, e de
_____, estado civil _____, residente e domiciliado
_____ à _____
CEP nº _____, portador do cédula de identidade
nº _____ expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____,
inscrito para o emprego público de _____, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa com
deficiência e me enquadrar na CID_____.

- Sou pessoa com deficiência, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.*
 Sou pessoa com deficiência e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____ conforme laudo médico.

Nova Granada, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL



*O presente anexo deve ser preenchido apenas por pessoas que desejam tratamento por nome social.

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para a função de _____, com número de inscrição _____, declaro nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

Nova Granada, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(RECONHECER FIRMA ou ASSINATURA DIGITAL)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.